



PRAÇA SANTO ANTONIO, 231  
FONES 25 E 31  
AGUDOS

Aguados \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

n. ....

LEI Nº 437, DE 19 DE JUNHO DE 1962

"Que altera o salário família instituído pela Lei nº 110, de 24 de Novembro de 1952".

O Prefeito Municipal de Agudos:

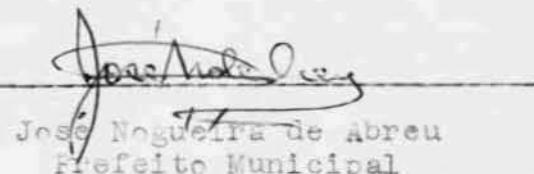
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos, decretou e  
ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1962, passa a ser de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) por dependentes, o salário família ins-  
tituído pela Lei nº 110, de 24 de Novembro de 1952.

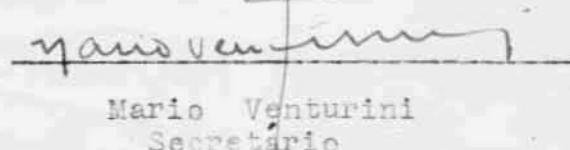
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, corre-  
rão por conta da verba própria constante do orçamento previs-  
to para o corrente exercício e por crédito suplementar que  
será aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1962,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Junho de 1962

  
\_\_\_\_\_  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Agudos, aos dezenove dias do mês de Junho de mil novecen-  
tos e sessenta e dois.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Venturini  
Secretário